ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GR. DO SUL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 19/97

UNIFICA E REAJUSTA O VALOR DA DIÁRIA PARA VEREADOR E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA, RS, que o Plenário da Câmara aprovou e, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º:- O valor de uma diária para Vereador e para Servidor da Câmara Municipal, previsto respectivamente, nas Resoluções Legislativas 02/93 e 06/93, fica unificado e reajustado em R$ 59,99, corrigidos pela variação da UFIR.

§ 1º:- Nos casos em que o deslocamento não exija pernoite fora da sede, mas, exija pelo menos duas refeições, a diária será paga pela metade.

§ 2º:- Quando o deslocamento exigir apenas uma refeição fora da sede, será indenizada esta, mediante comprovação.

§ 3º:- Nos deslocamentos para a capital do Estado e para fora deste, as diárias serão acrescidas, respectivamente, de vinte e cinco por cento e cinquenta por cento.

Art. 2º:: As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º:- Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA, 29 DE ABRIL DE 1997.

VER, NESTOR MAGON
1º Secretário.

VER. PEDRO JOSÉ FOZZA
Presidente da Câmara.